



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.290 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinada a Realização de “Implantação de Infra Estrutura de Convergência Social (Cidade Digital)”.

Fonte de Recurso – 05 Convênio Federal	
Executivo	
02	
0252	Administração Geral
025201	Administração Geral 2
19.126.0147.1164	Cidade Digital
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse do convênio pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Junho de 2012.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal